



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.870, DE 03 DE JULHO DE 2020

Institui o Dia Municipal dos Aventureiros da Igreja Adventista do Sétimo Dia, no âmbito do Município de Lauro de Freitas, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal dos Aventureiros da Igreja Adventista do Sétimo Dia, no âmbito do Município de Lauro de Freitas, a ser comemorado anualmente no dia 24 de abril.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Lauro de Freitas, 03 de julho de 2020

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

André Marter Primo

Secretário Municipal de Governo